

DECRETO Nº 009/2023

DE 20 DE ABRIL DE 2023.

PUBLICADO EM PLACARD

EM 20/04/2023


ROSEMEIRY LOPES
PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIA CHEFE DE GABINETE
PORTARIA:082/2021

Designa a Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e consoante o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

Resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nazaré, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios do Executivo Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social, que será composta pelos seguintes funcionários, sob a presidência do primeiro:

- I – Yuri Lima Teixeira.
- II – Géssica Veríssimo Rodrigues Saboia
- III – José Freire de Souza

Art. 2º - Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Diretoria de Compras, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º - No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença de todos.


Art. 4º - O Presidente poderá solicitar previamente ao órgão competente que designe um servidor pertencente a seu quadro de funcionários, para compor a referida Comissão. Art. 5º - A Comissão será regularmente convocada com antecedência pela Diretoria de Compras para o comparecimento às sessões.

6º - Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 7º - O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4º. do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ, ESTADO DO TOCANTINS, aos 20 dias do mês de abril de 2023.


CLAYTON PAULO RODRIGUES
Prefeito Municipal

